



GRUPO
EDUCACIONAL
CENSUPEG

REGULAMENTO DA CAMPANHA AMIGO DO PEITO – FACULDADE CENSUPEG

O presente instrumento regulamenta as regras de concessão e condições gerais referente à campanha de indicação — AMIGO DO PEITO do Grupo Educacional CENSUPEG.

A campanha AMIGO DO PEITO terá validade para o período de 4 de outubro 2021 a 31 de dezembro de 2022. A campanha de matrículas descritas nesse regulamento visa incentivar acadêmicos do grupo educacional CENSUPEG a indicarem possíveis candidatos ingressarem nos cursos de pós-graduação presencial, EAD e graduação EAD disponíveis no site www.censupeg.com.br e através disso obterem descontos.

1.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS DAS CAMPANHAS

1.1. A Campanha AMIGO DO PEITO é destinada aos nossos acadêmicos do grupo educacional CENSUPEG, que tenham interesse em indicar possíveis candidatos para fazerem matrícula nos cursos de pós-graduação e graduação EAD, podendo assim receber descontos nas parcelas do curso.

1.2. Para as indicações feitas por acadêmicos da Pós-Graduação Presencial e EAD:

A cada indicação de amigos que o acadêmico da pós-graduação presencial e ou EAD da grupo educacional CENSUPEG fizer por meio de divulgação das campanhas de desconto AMIGO DO PEITO, para cursos de pós-graduação e/ou graduação EAD no período mencionado neste regulamento, o mesmo receberá o desconto de **10% (dez por cento)** em todas as parcelas do seu curso de pós-graduação, caso a matrícula deste venha ser efetivada.

1.3. Para as indicações feitas por acadêmicos da Graduação EAD;

A cada indicação de amigos que o acadêmico graduação EAD da Faculdade CENSUPEG fizer por meio de divulgação das campanhas de desconto AMIGO DO PEITO, para cursos de pós-graduação e/ou graduação EAD no período mencionado neste regulamento, o



GRUPO
EDUCACIONAL
CENSUPEG

mesmo receberá o desconto de **5% (cinco por cento)** em todas as parcelas de seu curso de graduação EAD, caso a matrícula deste venha ser efetivada.

1.4. Para os acadêmicos de pós-graduação presencial e ou EAD, caso façam indicações de um número superior a 10 (dez alunos), somando o desconto de 100% (cem por cento), não haverá reembolso financeiro ou qualquer bonificação adicional.

2. VALIDAÇÃO DAS INDICAÇÕES

2.1. Para as matrículas da graduação EAD, entende-se como matrícula efetivada no sistema o candidato aprovado no processo seletivo, que tenha dado o aceite no contrato de prestação de serviços educacionais e no requerimento de matrícula através do portal acadêmico e pago a primeira parcela do curso.

2.2. Para as matrículas da pós-graduação presencial e ou EAD, entende-se como matrícula efetivada no sistema o candidato que tenha dado o aceite no contrato de prestação de serviços educacionais e pago a taxa de matrícula do curso.

2.3. A validação da indicação acontecerá exclusivamente pelo preenchimento do requerimento de indicação de matrícula, disponível no portal do acadêmico ou por meio do link: www.censupeg.com.br/indica. As indicações devem ser feitas antes do candidato indicado faça a sua inscrição em nosso site.

2.4. No caso das indicações feitas e validadas pela Faculdade CENSUPEG a oficialização do desconto acontecerá automaticamente no portal do aluno na parcela seguinte à indicação. Dentro desse período, as parcelas que tiverem o vencimento antes da efetivação do indicado no sistema da instituição deverão ser pagas normalmente sem o desconto.

2.5. Caso a matrícula do aluno indicado para um dos cursos da graduação EAD do grupo educacional CENSUPEG não seja oficializada no sistema da instituição, o desconto da indicação não será validado. Dentro desse período, os boletos de cobrança das parcelas mensais do aluno indicador que vencerem antes da regularização do contrato deverão ser pagos normalmente sem o desconto.



GRUPO
EDUCACIONAL
CENSUPEG

2.6. Caso a matrícula do aluno indicado para um dos cursos de pós-graduação presencial e ou EAD do grupo educacional CENSUPEG não seja oficializada no sistema da instituição, seja pela falta de dados, ou por qualquer outra inconsistência no processo de matrícula, o desconto da indicação não será validado até que a matrícula seja regularizada. Dentro desse período, os boletos de cobrança das parcelas mensais do aluno indicador que vencerem antes da regularização do contrato deverão ser pagos normalmente sem o desconto.

2.7. Por ser um programa de caráter promocional, a não atualização do desconto nos boletos que vencem antes do período mencionado não exime o aluno do pagamento, as parcelas pagas após o vencimento ocasionarão na perda do desconto de pontualidade, assim como incidência de multa conforme previsto em contrato. A validação do desconto no período mencionado não dá direito ao desconto retroativo das parcelas anteriores à data de oficialização.

2.8. Indicações de pessoas que já estejam registradas no banco de dados do Grupo Educacional CENSUPEG não serão permitidas, tais como acadêmicos que já estejam cursando, acadêmicos egressos, candidatos das campanhas de ou qualquer outra pessoa que já esteja cadastrada no sistema da instituição.

2.9. A apuração das matrículas efetivadas (status de cursando) no sistema realizadas pelos participantes da campanha acontecerá no dia 21 (vinte e um) de cada mês, considerando o pagamento das primeiras parcelas realizadas no período do dia 21 (vinte e um) do mês anterior ao dia 20 (vinte) do mês de apuração.

3– DA REALIZAÇÃO DA CAMPANHA

3.1 - A campanha poderá ser alterada, prorrogada, suspensa ou cancelada sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que comprometa a sua realização, a juízo do Grupo Educacional CENSUPEG e sem que isso importe em qualquer direito indenizatório.



GRUPO
EDUCACIONAL
CENSUPEG

3.2 - Os casos omissos serão resolvidos diretamente pelo Grupo Educacional CENSUPEG, o qual reserva-se o direito de alterar qualquer parte deste Regulamento a qualquer tempo.

Joinville, 29 de outubro de 2021

Rafaella Theis

Coordenadora Comercial de Pós-Graduação

Vanessa Feder

Coordenadora Comercial da Graduação